



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública o GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E SOCIAL ESCOLA DE SAMBA FLOR DO MORRO.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E SOCIAL ESCOLA DE SAMBA FLOR DO MORRO – G.R.C.S.E.S. FLOR DO MORRO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.191.490/0001-06, estabelecida na Avenida Bernardo Cardim Neto, nº 231, bairro Morro do Abrigo, CEP 11604-186, neste município, entidade sem fins lucrativos, fundada em 08 de outubro de 2016, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe.

A entidade adota os seguintes princípios e diretrizes:

- 1 – Promoção, incentivo e difusão da cultura popular brasileira;
- 2 – Preservação e valorização das tradições do samba e do carnaval;
- 3 – Inclusão social por meio de atividades culturais, educacionais e comunitárias;
- 4 – Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- 5 – Incentivo à participação comunitária e à cidadania;
- 6 – Formação artística e musical, especialmente por meio do samba e da cultura carnavalesca;
- 7 – Desenvolvimento de atividades voltadas à juventude;
- 8 – Valorização da identidade cultural do município e proteção do patrimônio cultural imaterial;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

9 – Promoção de ações de cidadania, solidariedade e desenvolvimento humano;

10 – Apoio a famílias em situação de vulnerabilidade e realização de ações sociais e beneficentes.

Art. 2º A **G.R.C.S.E.S. FLOR DO MORRO** atende aos requisitos das Leis Municipais para ser declarada de Utilidade Pública Municipal e, nos termos da legislação vigente, poderá receber colaboração dos serviços da Administração Municipal, usufruir dos benefícios e assumir as obrigações estabelecidas em Lei, ficando reciprocamente obrigada a prestar ao Município sua colaboração, dentro de suas finalidades.

Art. 3º O Município fornecerá à **G.R.C.S.E.S. FLOR DO MORRO** um diploma alusivo à Concessão de Utilidade Pública Municipal, conferida por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Fundado em 8 de outubro de 2016, o **Grêmio Recreativo Cultural e Social Escola de Samba Flor do Morro — G.R.C.S.E.S. Flor do Morro** é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter cultural, recreativo, educacional, assistencial e comunitário, com sede no bairro Morro do Abrigo, no município de São Sebastião.

A entidade nasceu da mobilização de moradores, lideranças comunitárias, sambistas, músicos, artistas populares e agentes culturais, com o propósito de preservar a identidade cultural local, fortalecer os vínculos comunitários e criar oportunidades de inclusão social por meio da arte, da música, da educação cultural e das manifestações populares brasileiras. Ao longo de sua trajetória, a Flor do Morro consolidou-se como importante representante cultural do Bairro Morro do Abrigo, contribuindo para a preservação da memória coletiva, a valorização das tradições do samba e do carnaval e o fortalecimento da cidadania e da participação comunitária.

Além de sua atuação carnavalesca, a entidade desenvolve ações durante todo o ano, incluindo oficinas de percussão, formação musical, iniciação ao samba e à cultura carnavalesca, atividades recreativas e educativas, projetos de inclusão para crianças e adolescentes, rodas de samba, eventos culturais, campanhas beneficentes, distribuição de alimentos e cestas básicas e apoio a famílias em situação de vulnerabilidade. A trajetória carnavalesca da Flor do Morro também demonstra sua relevância cultural para o município. No **Carnaval de São Sebastião de 2025**, a escola apresentou o enredo “**Nós Somos a Essência do Morro, Cultura e Tradição**”, alcançando a **terceira colocação do Grupo de**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Acesso. Em 2026, conquistou o **título de campeã do Grupo de Acesso do Carnaval Oficial de São Sebastião**, garantindo sua ascensão ao **Grupo Especial do Carnaval Sebastianense em 2027**.

A conquista representa não apenas um importante resultado carnavalesco, mas também o reconhecimento do trabalho desenvolvido ao longo dos anos por diretores, compositores, ritmistas, passistas, baianas, destaques, voluntários e moradores da comunidade. Em um município com forte identidade cultural como São Sebastião, entidades que promovem e preservam as manifestações populares exercem papel fundamental na valorização da história local, na democratização do acesso à cultura e na promoção da inclusão social.

Dessa forma, considerando a relevância cultural, social e comunitária das atividades desenvolvidas pela **G.R.C.S.E.S. Flor do Morro**, o presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer oficialmente sua atuação, concedendo-lhe o **Título de Utilidade Pública Municipal**, como forma de valorização institucional e fortalecimento das ações que já são desenvolvidas em benefício da comunidade sebastianense.

Assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

24 de agosto de 2026.

Professor Glauber

"Glauber Jose Ferraz Correa"

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310039003800360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Glauber Jose Ferraz Correa** em 26/08/2026 10:53

Checksum: **7AE3EEB1F48B30B7563B6C5C67B2FBA06E640B45C4D32FEAE6D3CAFD80C16C0B**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.